GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 254/2026

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LD Florestal S.A		CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02
Endereço: Estrada Br 365, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38490-000
Telefone: (34) 3245-0045	E-mail: c.rettl@lenzing.com / recebimentofiscal.ldc@lenzing.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Theodor Reimar Hacker e outros		CPF/CNPJ: 032.975.948-53
Endereço: Rua: Livreiro Saraiva nº 57		Bairro: Pacaembu
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01237-020
Telefone: (34) 99666-4009	E-mail: laerte@geoprata.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Cachoeira e Santa Clara	Área Total (ha): 2.235,8612 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula159.983 e 159.984	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-D1A3.A6C9.0DF8.4117.A5ED.E71A.3F47.C315	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	462,4220	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*		
			Fuso	X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.209	un	22 K	757.718	7882.265

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Área útil	462,4220

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		462,4220

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	1.187,0733	m³
Madeira floresta nativa	Madeira	131,8971	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2026

Data da vistoria remota: 16/10/2026

Data de solicitação de informações complementares: 19/10/2026

Data do recebimento de informações complementares: 19/10/2026

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2026

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental requerida tem como objetivo o **corte de 3.209 (três mil duzentos e nove) árvores isoladas,** visando possibilitar o preparo do solo para a implantação e o cultivo de silvicultura, por meio do plantio de espécies do gênero *Eucalyptus* spp.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Cachoeira e Santa Clara, de propriedade do Sr. Theodor Reimar Hancker e outros, encontra-se arrendado à empresa LD Florestal S.A., na condição de exploradora/arrendatária. É constituído pelas matrículas nº 159.983 e nº 159.984, com área total de 2.235,8612 ha, localizado na zona rural do município de Uberlândia/MG.

O imóvel apresenta cobertura vegetal nativa correspondente a 15,94% de sua área total e está inserido no Bioma Cerrado, com ocorrência das tipologias vegetais Floresta Estacional Semidecidual Montana, Cerradão, Vereda e Campo, conforme consulta à plataforma IDE-Sisema.

As coordenadas geográficas de referência do imóvel, no sistema UTM, fuso 22K, são: X = 757.718 m e Y = 7.882.265 m.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-25B1.E234.02D5.443A.ABF4.AFBF.C3B9.F36C

- Área total: 2.245,0185 *ha*

- Área de reserva legal: 447,1324 *ha*

- Área de preservação permanente: 136,9172 *ha*

- Área de uso antrópico consolidado: 1.672,7232 *ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 447,1324 ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-3 da matrícula nº 159.983 – registro anterior nº 159.982, com área de 2,72 ha;

AV-2 da matrícula nº 159.984 – registro anterior nº 159.982, com área de 416,39 ha;

AV-3 da matrícula nº 159.981 – registro anterior nº 159.982, com área de 30,79 ha, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel - Reserva Legal Proposta - 449,90

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade -

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 19

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A empresa LD Florestal S.A. requer autorização para o corte de 3.209 (três mil duzentos e nove) árvores isoladas, visando possibilitar o preparo do solo para a implantação e o cultivo de silvicultura, por meio do plantio de espécies do gênero *Eucalyptus* spp.

De acordo com o levantamento apresentado na planilha anexa ao processo (147999824), foi identificada a ocorrência de espécie protegida por lei, correspondente a 01 (um) indivíduo de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo). Ressalta-se que o corte desse indivíduo deverá observar as disposições da legislação vigente, inclusive quanto à medida compensatória aplicável.

Conforme informado no requerimento, o rendimento lenhoso estimado é de 1.187,0733 m³ de lenha e 131,8971 m³ de madeira, com destinação prevista para comercialização *in natura*, uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação.

Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (147999826), como proposta de compensação pela supressão do indivíduo de Ipê-amarelo.

Taxa de Expediente: R$ 3.398,67 - 25/08/2026

Taxa Florestal Lenha: R$ 9.622,25 - 25/08/2026

Taxa Florestal Madeira: R$ 7.140,32 - 25/08/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23144732

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme consulta à plataforma IDE-Sisema, verificou-se que parte do imóvel está inserida em área classificada como de conservação da biodiversidade, apresentando níveis de vulnerabilidade natural que variam de muito baixa a média. Constatou-se, ainda, que o imóvel não está localizado nas proximidades de Unidades de Conservação. De acordo com o Mapa de Biomas do IBGE, o imóvel está inserido no Bioma Cerrado, apresentando as tipologias vegetais Floresta Estacional Semidecidual Montana, Cerradão, Vereda e Campo.

Após análise dos estudos apresentados e consulta às informações disponibilizadas na plataforma IDE-Sisema, não foram identificadas restrições ambientais específicas incidentes sobre a área objeto da intervenção requerida, conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: parte do imóvel está inserida em área prioritária;

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-2 - SILVICULTURA

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota em 16/10/2026, por meio das plataformas Google Earth e IDE-SISEMA, constatando-se que as árvores não se encontram em Áreas de Preservação Permanente (APP), tampouco em área de Reserva Legal.

04.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a suave ondulada

- Solo: LVd1 - Latossolos Vermelhos e Vermelho-amarelos

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Os principais cursos d'água da região são o Rio Uberabinha, responsável pelo abastecimento de Uberlândia, Rio Araguari, Ribeirão da Babilônia, Rio Piedade e o Ribeirão Balsa, além de diversos córregos de menor ordem hidrológica que compõem a malha fluvial local.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com ocorrência de espécies arbóreas características dessa formação vegetal. Conforme levantamento florístico apresentado, foram identificados 3.209 indivíduos arbóreos, distribuídos em 26 espécies, dentre as quais se destacam *Qualea grandiflora* (pau-terra), *Bowdichia virgilioides* (sucupira-preta), *Dimorphandra mollis* (faveiro), *Annona montana* (araticum), *Vochysia haenkeana* (pau-amarelo) e *Roupala montana* (carne-de-vaca). Foi identificada a ocorrência de 01 (um) indivíduo de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo), classificado como imune ao corte, conforme indicado no levantamento apresentado.

- Fauna: Conforme estudo apresentado, a Fazenda Cachoeira e Santa Clara apresenta baixa ocorrência de registros de fauna, em razão da predominância de áreas destinadas ao cultivo de culturas anuais e pastagens extensas. Foram identificadas espécies de aves, enquanto para os demais grupos faunísticos (insetos, répteis, mamíferos e peixes) foi apontada a provável ocorrência de espécies características da região, com base em relatos e nas condições ambientais locais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de autorização para o **corte de 3.209 (três mil duzentos e nove) árvores isoladas**, distribuídas em uma área de 462,4220 ha, localizada na Fazenda Cachoeira e Santa Clara, matrículas nºs 159.983 e 159.984 no município de Uberlândia/MG. A intervenção tem como finalidade possibilitar o preparo do solo para implantação e cultivo de silvicultura, por meio do plantio de espécies do gênero *Eucalyptus* spp.

Com base na análise dos estudos técnicos apresentados, do levantamento florístico, das imagens de satélite e das informações disponíveis nas plataformas de geoprocessamento, especialmente no IDE-Sisema, verificou-se que os indivíduos arbóreos se encontram distribuídos de forma esparsa em área de pastagem, não caracterizando formação florestal contínua, tampouco apresentando conectividade significativa com fragmentos de vegetação nativa adjacentes.

Conforme o levantamento florístico apresentado (147999824), foram identificadas 26 espécies características do Bioma Cerrado, dentre as quais consta 01 (um) indivíduo de *Handroanthus albus* (ipê-amarelo), espécie protegida pela legislação estadual.

A **Lei Estadual nº 9.743/1988** estabelece proteção especial para as espécies do gênero *Handroanthus* spp. (ipê-amarelo). A supressão desses indivíduos poderá ser autorizada em áreas rurais antropizadas até 22 de julho de 2008, desde que comprovada a inviabilidade ou dificuldade de implantação de atividade agrossilvipastoril em razão da permanência dos exemplares, mediante autorização do órgão ambiental competente e adoção das medidas compensatórias cabíveis.

Considerando o histórico de uso e ocupação da área, verificado por meio da análise temporal de imagens de satélite anteriores a **22 de julho de 2008**, bem como a classificação de uso antrópico consolidado identificada na base **MapBiomas – Coleção 9**, verifica-se que a área objeto da intervenção atende ao critério temporal estabelecido na legislação para a análise da possibilidade de supressão do indivíduo protegido.

Medida compensatória pelo corte do ipê-amarelo

Para a **compensação pela supressão do ipê-ama**relo, foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) (147999826), prevendo:

- Para o corte de **01 (um) indivíduo de ipê-amarelo (*Handroanthus albus*)**, o plantio de **05 (cinco) mudas da mesma espécie**, na proporção de 1:5.

A medida compensatória será executada em imóvel de terceiros, conforme previsto no PTRF e anuência (151736697), com o objetivo de contribuir para a recomposição da cobertura vegetal e atender às exigências da legislação ambiental vigente.

O plantio está previsto para as coordenadas UTM 689119,37 m E e 7873645,93 m S, no imóvel denominado Fazenda Lageado e Bebedouro do Douradinho, matrícula nº 20.041, município de Prata/MG.

Proposta de cumprimento da Reposição Florestal

O empreendedor apresentou Memorial Descritivo com **proposta de cumprimento da reposição florestal por meio da formação de florestas próprias ou fomentadas**, conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013.

Para atendimento da obrigação, foi proposta a implantação de floresta de eucalipto em área de 8,83 ha, na Fazenda Cachoeira e Santa Clara, com espaçamento de 3,20 m x 2,50 m e previsão de início do plantio em 2027.

O **rendimento lenhoso estimado** foi informado em **1.187,0733 m³ de lenha** e **131,8971 m³ de madeira**, com destinação prevista para comercialização *in natura*, uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação.

O projeto técnico está sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Laerte Gomes de Freitas Neto, registro nº 135897-D / CREA-MG.

Diante do exposto, considerando as características da vegetação, a distribuição dos indivíduos arbóreos na área, o histórico de uso e ocupação do solo e o atendimento aos critérios legais aplicáveis, bem como a previsão de medida compensatória para o indivíduo de ipê-amarelo, este parecer é **FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção ambiental.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras
Compactação do solo em decorrência do tráfego de máquinas, veículos e implementos agrícolas.	Restringir a circulação de máquinas e implementos às áreas destinadas à intervenção, evitando o tráfego em APPs e demais áreas legalmente protegidas.
Supressão de árvores nativas adultas e consequente redução da cobertura vegetal.	Manter preservados os remanescentes de vegetação nativa, a Reserva Legal e as APPs, conforme delimitadas no CAR.
Supressão de indivíduos de ipê-amarelo (Handroanthus albus), espécie protegida por legislação específica.	Realizar o plantio de cinco mudas de ipê-amarelo (Handroanthus albus), conforme medida compensatória estabelecida.
Alteração de habitats e perturbação da fauna silvestre.	Preservar os remanescentes de vegetação nativa, favorecendo a manutenção de habitats, o deslocamento da fauna e a formação de corredores ecológicos.
Potencial ocorrência de processos erosivos e assoreamento de cursos d'água.	Manter a cobertura vegetal nas APPs e demais áreas protegidas, contribuindo para a conservação do solo e dos recursos hídricos.
Interferência na regeneração natural da vegetação em APPs antropizadas.	Promover o isolamento das APPs adjacentes às áreas de intervenção, impedindo o acesso de animais e a circulação de pessoas, veículos e máquinas, favorecendo a regeneração natural, com monitoramento ao longo dos anos.
Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo uso de fertilizantes e defensivos agrícolas.	Utilizar fertilizantes e defensivos agrícolas mediante receituário agronômico, emitido por profissional habilitado, observando as recomendações técnicas de aplicação e manuseio, a fim de minimizar os riscos de contaminação ambiental.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação ambiental vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento para o supressão de **corte de 3.209 (três mil duzentos e nove) árvores isoladas,** distribuídas em uma área de 462,4220 hectares, localizada na propriedade Fazenda Cachoeira e Santa Clara - Matrículas nºs 159.983 e 159.984.

Conforme verificado por meio de análise de mapa planimétrico e dos arquivos digitais, constatou-se que as árvores serem suprimidas não encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal).

O rendimento lenhoso estimado corresponde a **1.187,0733 m³ de lenha nativa e 131,8971 m³ de madeira nativa**, com destinação prevista para comercialização in natura, uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação.

O deferimento fica condicionado ao cumprimento da medida compensatória referente ao indivíduo de ipê-amarelo, da obrigação de reposição florestal e das demais condicionantes estabelecidas neste parecer, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) apresentado no processo, contemplando o plantio de 05 (cinco) mudas de ipê-amarelo, como medida compensatória, nos termos da Lei Estadual nº 9.743/1988. O plantio deverá ser realizado

nas coordenadas UTM 689119,37 m E e 7873645,93 m S, no imóvel denominado Fazenda Lageado e Bebedouro do Douradinho, matrícula nº 20.041, município de Prata/MG.

2. Apresentar relatórios anuais, acompanhados de registros fotográficos, demonstrando o desenvolvimento e a manutenção do plantio, bem como os eventuais replantios necessários, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 9.743/1988. O primeiro relatório deverá ser apresentado 06 (seis) meses após a implantação do PTRF, que deverá ocorrer no primeiro período chuvoso subsequente à emissão do ato autorizativo.
3. Dentre os 3.209 (três mil duzentos e nove) indivíduos arbóreos cuja supressão foi autorizada, encontra-se 01 (um) indivíduo de ipê-amarelo (Handroanthus albus), cuja supressão é passível de autorização, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.743/1988.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(X) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O empreendedor apresentou Memorial Descritivo propondo o cumprimento da obrigação por meio da formação de florestas próprias ou fomentadas, mediante implantação de plantio de eucalipto em área de 8,83 hectares, na Fazenda Cachoeira e Santa Clara.

A efetiva comprovação do cumprimento da reposição florestal deverá ocorrer após a implantação do plantio, mediante apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme exigências do órgão ambiental competente.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado no processo, contemplando o plantio de cinco mudas de ipê-amarelo (Handroanthus albus), conforme área e localização estabelecidas neste parecer	No primeiro período chuvoso subsequente à emissão do ato autorizativo.
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
3	Apresentar relatórios técnicos anuais, acompanhados de registros fotográficos, demonstrando a evolução, manutenção e eventuais replantios do PTRF.	Anualmente por 5 anos
4	Implantar o plantio destinado ao cumprimento da reposição florestal, conforme Memorial Descritivo apresentado, observando a área proposta, a densidade e o espaçamento estabelecidos.	Conforme cronograma aprovado, com previsão de início em 2027.
5	Apresentar relatório técnico comprobatório da implantação da área destinada à reposição florestal, acompanhado de planta georreferenciada, registros fotográficos, identificação das espécies e quantidade de mudas efetivamente plantadas.	Após a implantação do plantio, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Patrícia Fernandes Tavares Pacheco
MASP: 1.578.225-3

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco**, **Gerente**, em 21/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151917391** e o código CRC **94F71885**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033986/2026-92 SEI nº 151917391